



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Atenção à Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

O objetivo da presente contratação é a aquisição de 15 (quinze) equipamentos de Tomografia Computadorizada – TC de 64 Canais / 128 cortes, em substituição aos equipamentos existentes nos estabelecimentos de saúde, conforme quadro abaixo.

#### Quadro 01 – Unidades contempladas

Unidade	Qtde de TC (64 Canais / 128 Cortes)
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH	1
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO CHABO	1
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES GERAL SAO GONCALO	2
SESDEC RJ HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS	2
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA	1
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS	1
SES RJ HOSP REGIONAL MEDIO PARAIBA DRA ZILDA ARNS NEUMANN	1
SES RJ HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DONA LINDU	1
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL VEREADOR MELCHIADES CALAZANS - HTO BAIXADA	1
SES RJ ESTADUAL DR RICARDO CRUZ	1
HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR - HCPM	2
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - NITERÓI	1
Total	15

### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal igualitário às ações e serviços de saúde.

O serviço a ser ofertado obedece aos princípios de: (i) universalidade de acesso em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos na prestação de serviços de assistência à saúde.

Em atendimento às Diretrizes do SUS, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro entende que deve ofertar, entre outros serviços, exames de diagnóstico por imagem de alta complexidade, como tomografia computadorizada a toda a população do Estado do Rio de Janeiro.

O secretário estadual de saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, criou a RESOLUÇÃO SES Nº 2703 DE 27 DE ABRIL DE 2022, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados para o pleno exercício das atribuições da comissão técnica de renovação do parque tecnológico da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - CTRPT/SES-RJ.

Após análise da CTRPT/SES-RJ, acerca do parque tecnológico das unidades sob gestão desta Secretaria, identificou-se que os equipamentos de Tomografia Computadorizada foram adquiridos há mais de 10 (dez) anos, excetuando os equipamentos da empresa HITACHI, que estão com aproximadamente 5 (cinco) anos de uso e apresentam recursos reduzidos, em face as patologias atuais a serem diagnosticadas. Destaca-se que esses equipamentos funcionam de forma ininterrupta, todos os dias do ano, para atender a população, seja em decorrência do atendimento de urgência e emergência e/ou de forma regulada para apoio ao diagnóstico do paciente.

### 3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objetivo da presente contratação é a aquisição de 15 (quinze) equipamentos de Tomografia Computadorizada – TC de 64 Canais / 128 cortes, para as unidades descritas no "Quadro 01 – Unidades contempladas"

Qualquer divergência entre a descrição do "SIGA" em relação ao Termo de Referência, prevalecerá a do "TR".

Quadro 02 - Descrição SIGA

Unidade	Código SIGA	Descrição	Unidade	Qtde de TC (64 Canais / 128 Cortes)
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH	176067	TOMOGRAFO - TIPO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONFIGURACAO: APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE COM 64 CANAIS/128 CORTES, DETECTOR: 64 FILEIRAS FISICAS, RESOLUCAO: 512 X 512, TEMPO SCAN: 0,4 SEG/MENOR, TEMPO RECONSTRUCAO: 23 IMAGENS POR SEGUNDO EM MATRIZ DE RECONSTRUCAO DE NO MINIMO 512 X 512, COBERTURA ROTACAO: 360° DE ROTACAO, INCLINACAO GANTRY: - 30 ~ -24 ATE O RANGE SUPERIOR DE + 30 GRAUS, DIAMETRO: 70 CM , TUBO RAO X: 930 KHU/ MINUTO/SUPERIOR, GERADOR RAO X: POTENCIA MINIMA 70 KW, FAIXA DE TENSAO 80 KV ~ 135 KV SUPERIOR	UN	1
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO CHABO			UN	1
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES GERAL SAO GONCALO			UN	2
SESDEC RJ HOSPITAL			UN	2

ESTADUAL GETULIO VARGAS			
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA		UN	1
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS		UN	1
SES RJ HOSP REGIONAL MEDIO PARAIBA DRA ZILDA ARNS NEUMANN		UN	1
SES RJ HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DONA LINDU		UN	1
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL VEREADOR MELCHIADES CALAZANS - HTO BAIXADA		UN	1
SES RJ ESTADUAL DR RICARDO CRUZ		UN	1
HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR - HCPM		UN	2
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - NITERÓI		UN	1
Total			15

#### 4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO, MULTISLICE DE 64 CANAIS/128 CORTES

Dados Técnicos:

Tomógrafo Multislice de no mínimo 64 Canais / 128 cortes:

- Aquisição multislice de no mínimo 64 canais simultâneos por rotação em 360° graus;
- Espessura de corte mínima, obtidas com 64 canais físicos simultâneos, não pode ser maior que 0,625 mm;
- Com cobertura mínima do detector de 38.4 mm ou melhor, no eixo Z;
- Campo de visão na reconstrução de no mínimo de 50 cm;
- Tensão trifásica nominal de 380 V – 480 V;
- Frequência nominal de 60 Hz;
- Potência de entrada de no mínimo 70 KVA.

### Gantry:

- Abertura mínima do Gantry de 70 cm;
- Deve permitir aquisição multislice com o gantry angulado digital ou mecânico em range inferior variando de -30 até -24 até o range superior de +30 Graus;
- Tempo de corte total (360° graus) de 0,5 segundo ou menor, considerando a regra do truncamento da casa decimal;
- Capacidade para aquisição helicoidal contínua;
- Capacidade de geração de imagens de no mínimo 12 imagens por segundo; Comprimento volumétrico de no mínimo 1700 mm;
- Capacidade para aquisição helicoidal continua sem interrupção de no mínimo 100s.

### Gerador de Raios-X:

- Gerador de raios-x de no mínimo 50 KW;
- Gerador de RX deve possuir potência suficiente para cobrir faixa de corrente de tubo quando operado na faixa de tensão de 50 KV a 135 KV ou superior.

### Tubo de Raios-X:

- Tubo de raios x com capacidade de resfriamento mínimo de 850 KHU/minuto ou superior (Chiller para resfriamento, se necessário);
- Capacidade térmica do anodo mínima de 5,0 MHU real (não será aceito equipamento com recurso de reconstrução iterativo para atingir 5,0 MHU);
- Corrente de tubo deve abranger faixa entre 20 mA a 600 mA;

### Mesa do Paciente:

- Capacidade para suportar até 230 kg;
- Varredura horizontal de no mínimo 1600 mm;
- Movimento vertical deve abranger faixa mínima entre 430 a 580 mm, chegando ao máximo de 800 a 900 mm;
- Precisão de movimento longitudinal de +/- 1mm ou de melhor precisão;
- Movimentação horizontal da mesa deve abranger faixa de velocidade entre 1 a 140 mm /segundo;
- No mínimo 400 mm de largura;
- Possibilidade de planejamento de varredura.

### Recursos:

- Visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de no mínimo 20 imagens por segundo em matriz de reconstrução de no mínimo 512 x 512;
- Resolução espacial de no mínimo 15 Ip/cm;
- Instrução automática para os pacientes com no mínimo 15 (quinze) mensagens programáveis;
- Sistema de gatilhamento prospectivo e retrospectivo pelo ECG; Pacote para técnica de modulação de dose;
- Pacote de controle de dose específica para pediatria;
- Pacote de baixa dose para cárdio (aquisição axial);
- Permitir exibição de exposição de dose no monitor do console livremente selecionada;
- Sistema de gerenciamento e redução de dose de radiação, para melhoria do controle de qualidade de imagem com baixa dose ao paciente;
- Protocolo dicom 3.0, storage, Query, retrieve, modality worklist, print;

### Software Console:

- Software 3d, permitindo diferentes tipos de reconstrução do tipo: volume rendering, surface, texturização e projeção de raios-x, independentemente da nomenclatura de cada fabricante;
- Software para redução de ruído e reconstrução iterativa presente em todos os protocolos;
- Software para redução de artefatos de metal;
- Software para estudos dinâmicos (dynamic scan);
- Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos roi's;
- Software para processamento de imagens no console que permita visualização 3D, MIP, VR, navegação virtual e segmentação;
- Software para análise de imagens angiográficas, medida de vasos, informações sobre planejamento de stents e cirurgia vascular, segmentação de estruturas ósseas.

### Console com Hardware Mínimo:

- Processador de múltiplos núcleos de 2,1 GHz ou melhor, com no mínima 8GB (oito) GB de memória RAM;
- Sistema de HD com capacidade de no mínimo 700GB;
- Unidade de disco magnético -ótico ou DVD que permita o uso de mídias de pelo menos 4,0 GB;
- Placa de rede padrão ethernet;
- Habilitação para acesso remoto, para fins de manutenção e demais atividades;
- 02 (dois) monitores em LCD e/ou LED, de no mínimo 19" (dezenove) polegadas, com matriz mínima de 1280x1024, teclado, mouse;

- O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens (real multi-tarefa);
- Placa de vídeo com 1 GB de memória, no mínimo.

#### Workstation com Software Cardíaco incluindo:

- Software pulmonar com no mínimo broncoscopia virtual, volumetria de nódulos, com detecção automática de bordas e quantificação de enfisema;
- Software para análise da função Cardíaca;
- Programa de segmentação automática das artérias coronárias;
- Software de scoring cardíaco pelo método de agatston e volume;
- Programa para avaliação e quantificação de estenose;
- Software de supressão automática de ossos;
- Software 3d, renderização de volume, surface;
- Software MPR, MIP, MiniP, VRT, Reconstrução SSD 3D, em tempo real;
- Software para estudos dentais com imagens de tomografia para planejamento de implantes;
- Software endoscopia/colonoscopia virtual - Caracterização e quantificação de Pólipos;
- Software para avaliação de aneurisma;
- Software para emissão de laudos geração de cd's com visualizador de Imagens DICOM;
- Deverá incluir obrigatoriamente: rotina de Segmentação de carótidas, polígono de Willis, aorta, renal, musculo esquelético, Vias aéreas e laringe, urograma, análise de imagens abdominais de tomografia; Análise angio-vascular com remoção Óssea; dupla energia por única ou mais varreduras, para avaliações de Cálculos renais; capacidade de perfusão de órgãos; perfusão de crânio;
- Software de visualização de imagens de MRI, CT, DX, RG, RF, US, XA;
- Software de fusão de blocos 3D de CT e RM; subtração de duas imagens CT ou MR;
- Pacote de análise cardíaca completa contendo minimamente: monitor de ECG; trigger cardíaco com correção automática de movimentos; score de cálcio; análise de fluxo ventricular; redução de dose; perfusão; divisão automática dos vários segmentos cardíacos; quantificação de placa coronariana; avaliação dos defeitos miocárdios; sincronização das fases cardíacas; cálculos simplificado de débito cardíaco e volumes sistólicos e diastólicos; ferramenta para planejamento de implante de stents e análise vascular geral; viewer cardíaco; report cardíaco;
- Protocolo DICOM 3.0 modalidades: print, storage SCU/SCP, MWM (worklist), q/r (query/retrieve) SCP/SCU, MPPS, storage commitment.

#### Workstation com Hardware Mínimo:

- Processador com 6 núcleos ou mais de 3,0 GHz ou melhor, com no mínimo 32 (trinta e dois) GB de memória RAM;

- Sistema de HD com capacidade de no mínimo 1 TB;
- 02 (dois) monitores em LCD e/ou LED de no mínimo 19" (dezenove) polegadas, com matriz mínima de 1280x1024, teclado e mouse;
- Gravador de DVD ou CD-RW;
- Habilitação para acesso remoto, para fins de manutenção e demais atividades;
- Placa de vídeo de no mínimo 1GB.

Deverá acompanhar o equipamento:

- Intercomunicador integrado com o paciente; 01 (um) colchão para posicionamento;
- 01 (um) suporte de cabeça;
- 01 (um) suporte inclinável de cabeça;
- 01 (um) suporte de braço;
- 01 (um) suporte de pernas;
- 01 (um) suporte de soro;
- 01 (um) extensor de mesa;
- 02 (dois) pares cada de almofada/cunha fina e grossa;
- 02 (dois) conjuntos de cinta de suporte de testa;
- 02 (dois) conjuntos de suporte de queixo;
- 03 (três) faixas de contenção de paciente sobre a mesa;
- 01 (um) monitor para procedimentos intervencionistas, incluindo todo o kit como controle remoto, pedal de exposição de RAIO-X e demais acessórios necessários para aquisição de exames na sala;
- 01 (um) monitor para sincronismo integrado ao Gantry ou em rack, incluindo base com rodízios e com as seguintes características: fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento do equipamento;
- 01 (uma) bomba injetora de contraste de pedestal ou rack, incluindo base com rodízios ou sistema alternativo para seringas para injeção sequencial ou simultânea de contraste ou solução salina, contendo: Suporte para 02 (duas) seringas de até 200 ml de capacidade para maior flexibilidade nos procedimentos. Unidade de processamento eletrônico, display alfanumérico e cabeça injetora sustentada por braço articulado, permitindo movimento da cabeça injetora nos planos vertical e/ou horizontal. Cabeça injetora com indicação digital de volume de enchimento, permitindo eficiente controle de enchimento da seringa com velocidade variável; Controle de volume, fluxo, tempo e pressão; Sistema de segurança eletrônico e mecânico de parada da injeção no caso de excesso de volume, fluxo ou pressão; Console giratório, com indicação digital dos parâmetros selecionados e possibilidade de programação dos valores de: fluxo, volume, limite de pressão, retardo, duração e controle de aceleração de injeção. Aquecedor da seringa para manter o meio de contraste a temperatura corporal. Deve permitir programação de disparo e interrupção da injeção de dentro da sala de exames e da sala de comando.
- Com PHANTOM para calibração e controle de qualidade;

- Estabilizador de tensão externo, ou integrado ao tomógrafo compatível com o equipamento com proteção de sub/sobretensão;
- Nobreak para workstation;
- Nobreak para console com autonomia mínima de 15 minutos;
- A contratada deverá realizar treinamento in loco de, no mínimo 64 horas, em 2 etapas com intervalo de 6 meses entre cada etapa;
- GARANTIA do Fabricante de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses com cobertura total de peças (tubo e detector) e mão de obra e manutenção preventiva semestral.
- Registro de produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei nº: 6.360/1976, RDC Anvisa nº: 185/2001 e RDC Anvisa nº: 32/2007.
- Embalagem apresentando Marca do fabricante, modelo do produto e número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa

## 5 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 O prazo de entrega até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho para a entrega do objeto.

§ ÚNICO: O empenhamento da despesa terá força de autotização de compra do objeto desse termo.

Quadro 03 - Endereço das unidades de saúde para entrega.

Unidade	Endereço	Bairro	Município	Qtde
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH	MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS, N° 75	BARREIROS	SAQUAREMA	1
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO CHABO	RUA BERNARDO DE VASCONCELOS, S/N	CENTRO	ARARUAMA	1
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES GERAL SAO GONCALO	RUA OSORIO COSTA, S/N	COLUBANDE	SAO GONCALO	2
SESDEC RJ HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS	LOBO JUNIOR, N° 2293	PENHA	RIO DE JANEIRO	2
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA	DR TEIXEIRA DE FREITAS, N° 30	FONSECA	NITEROI	1
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS	AVENIDA GENERAL OSVALDO CORDEIRO DE FARIAS, N° 466	MARECHAL HERMES	RIO DE JANEIRO	1
SES RJ HOSP REGIONAL MEDIO PARAIBA DRA ZILDA ARNS NEUMANN	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, S/N, KM 257 258	ROMA	VOLTA REDONDA	1
SES RJ HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DONA LINDU	AV DAS NACOES, S/N	LIMOEIRO	PARAIBA DO SUL	1
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL VEREADOR MELCHIADES	RUA JOAO DE CASTRO, N° 1250	RUA JOAO DE CASTRO	NILOPOLIS	1



CALAZANS - HTO BAIXADA				
SES RJ ESTADUAL DR RICARDO CRUZ	AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, N° 1385	CENTRO	NOVA IGUACU	1
HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR - HCPM	RUA ESTÁCIO DE SÁ, N° 20	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO	2
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - NITERÓI	RUA DOUTOR MARTINS TORRES, N° 245	SANTA ROSA	NITERÓI	1

5.2 A CONTRATADA deverá entregar a totalidade dos volumes de cada equipamento nos estabelecimentos de saúde descritos acima, no horário de 08h00 às 16h00 horas, alocando os volumes no local específico e designado pela Direção Administrativa da Unidade de Saúde. Reitera-se que o empenhamento será por equipamento a ser definido pela CONTRATANTE.

5.3 A entrega dos volumes deverá ser agendada previamente com a SES/RJ, através do correio eletrônico, a saber: **gabinete.sas@saude.rj.gov.br**, a fim de dirimir problemas de logística, considerando a quantidade de volumes e especificidade do objeto desse termo.

#### 5.4 Local de Entrega

Os locais para entrega dos equipamentos estão descritos no quadro 03.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR:

6.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e mediamente após o encerramento do envio de lances.

## 7 – PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas, conforme cronograma físico financeiro apresentado abaixo, atendendo o disposto no Art.73, inciso II, alíneas a e b e parágrafos seguintes da LEI N° 8.666, de 21 de junho de 1993:

- 1° Parcela (provisoriamente) corresponderá à 40% do valor do objeto – O valor será repassado mediante a entrega da totalidade dos volumes do equipamento no local estabelecido nesse termo e laudo de pré-instalação do equipamento;
- 2° Parcela (definitivamente) corresponderá à 60% do valor do objeto – O valor será repassado mediante à conclusão da montagem/instalação, capacitação (application), disponibilização para uso e respectivo início da garantia.

§ ÚNICO: O adimplemento dar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal, equivalente ao valor correspondente ao percentual executado e devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

7.2 O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir da data de entrada do documento, isento de erros, previamente atestado pelos responsáveis designados para Fiscalização do Contrato.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Manter, durante a vigência do CONTRATO, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

8.2. Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais;

8.3. Indicar um responsável com autoridade e poderes de decisão para acompanhar a execução do presente serviço, bem como pelo desenvolvimento das atividades necessárias à execução do serviço;

8.4. Refazer os trabalhos justificadamente impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

8.5. A Contratada deverá entregar juntamente com o serviço, as respectivas documentações técnicas que contemplem as atividades para que se possa verificar o perfeito funcionamento do mesmo em duas vias, 1 (uma) para unidade de destino e 1 (uma) para ..... através de endereço eletrônico: .....

8.5.1 Check List de Manutenção Preventiva contendo todos os testes qualitativos realizados;

8.5.2 Certificado de Calibração com rastreabilidade RBC apresentando todas leituras, cálculos de incerteza e metodologia que se adeque a NBR ISO 17025,

8.5.3 Certificado de Teste de Segurança Elétrica com rastreabilidade RBC apresentando todas as leituras, cálculos de incerteza e metodologia que se adeque a NBR IEC-60601, e demais certificados atendendo ao disposto na portaria 453/98 do Ministério da Saúde.

8.6. Obrigar-se, desde a assinatura do Contrato, por si e seus funcionários, a guardar a mais ampla confidencialidade acerca de quaisquer informações de cunho técnico, operacional ou estratégico, bem como informações proprietárias ou sigilosas oriundas da estrutura e dos equipamentos da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, que porventura venham a ter acesso por força do contrato;

8.7. Atender a todas as especificações contidas neste termo de referência;

8.8. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente Termo de Referência;

8.9. Comunicar imediatamente à Administração, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

8.10. Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a execução;

8.11. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados por terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

8.12. Colocar à disposição da CONTRATANTE profissional capacitado, devendo apresentar-se ao trabalho uniformizado e identificado por meio de crachá e munido de todo o material, ferramentas e EPI necessários à execução do serviço;

8.13. O funcionário deverá apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso ao local;

8.14. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público;

- 8.15. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte e todo material de consumo, peças e equipamentos necessários ao desempenho do serviço objeto deste Termo de Referência, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais;
- 8.16. Responsabilizar-se pelo transporte (retirada e entrega) nos locais pré-determinados para instalação do objeto deste Termo de Referência;
- 8.17. Responsabilizar-se pelo treinamento de usuário (in loco) junto a educação continuada de cada unidade;
- 8.18. Manter durante a execução do objeto e garantia do serviço prestado o preposto, afim de sanar duvidas e evento adverso;
- 8.19. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração do profissional ou profissionais utilizados na execução do serviço, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;
- 8.20. A garantia será acionada caso se constate, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser reparado caso necessário no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do contato feito pela unidade de saúde gerenciada pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.
- 8.21. A empresa contratada será responsável por todo empregado que constituir mão-de- obra direta ou indireta em toda abrangência do Contrato;
- 8.22. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, com a aplicação das sanções previstas no contrato;
- 8.23. A CONTRATADA deverá cumprir as normas e resoluções expedidas pelo Ministério Público do Trabalho, notadamente a NOTA TÉCNICA GT COVID-19 N. 18/2020, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro da validade e de acordo com o determinado pelas Normas Regulamentadoras – NR's.
- 8.24. A CONTRATADA deverá antes do início de instalação, realizar visita objetivando emissão de relatório de pré-instalação, inclusive, nos fornecendo conjuntamente com relatório, as plantas de site planner.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Realizar, mediante a aprovação da fiscalização, o pagamento devido à CONTRATADA;
- 9.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- 9.3. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 9.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## **10 – PENALIDADES:**

10.1. A contratada estará sujeita a sanções administrativas no caso infração nos termos da Lei nº. 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, nos seguintes casos:

10.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para a Contratante;

10.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a

Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão registradas no SICAF.

## **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O limite máximo de orçamento anual previsto para a realização dos serviços objeto do Contrato está incluso na Lei Orçamentária Anual - SES/RJ

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto estão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100 e 122

PROGRAMA DE TRABALHO: 1094

NATUREZA DA DESPESA: 44905200

## 12 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

12.1. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso que se relacione com o objeto da contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação;

12.2. As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

12.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

12.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por meio de servidor formalmente designado, como gestor e fiscal do contrato, para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.5. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro;

12.6. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução do objeto;

12.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

12.8. A conformidade das peças e materiais a serem utilizados na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

12.9. Qualquer determinação da fiscalização deverá ser prontamente obedecida pela Contratada, quer quanto a sua natureza, quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato;

## 13 – RESULTADOS ESPERADOS:

13.1 Tomografia computadorizada sem e com sedação, em casos de pacientes internados e em casos de agendamento prévio da central estadual de marcação de exames, incluindo angiotomografia;

13.2 O Serviço de Tomografia Computadorizada deverá funcionar 24 horas por dia e contar com profissionais especializados com proficiência para realização dos exames, incluindo o exame de angiotomografia, de Diagnóstico por Imagens compatíveis com os equipamentos existentes na unidade hospitalar e constantes nas tabelas SIA/SUS e na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM 2011. Emissão de laudos em consonância ao preconizado no Termo de Referência do Contrato de Gestão, bem como apoiar e integrar o complexo regulador da SES/RJ e/ou o por ela indicado, respeitando os protocolos de regulação vigentes.

## **14 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

14.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo de referência:

14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias;

14.2.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.2.2. A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

14.2.3. A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviço, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

14.3. Será aceita a proposta de menor preço.

## **15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **15.1. Qualificação Técnica**

15.1.1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

15.1.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração ou atestado do fabricante ou de seu representante, com firma reconhecida e devidamente autenticada, comprovando a habilitação e capacidade da empresa em executar a venda e manutenções do objeto;

15.1.1.2. Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do termo de referência, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará minimamente 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado ou declaração ou atestado do fabricante ou de seu representante, com firma reconhecida e devidamente autenticada, comprovando a habilitação e capacidade da empresa em executar a venda, manutenções e distribuição conforme item 15.1.1;

15.1.1.3. Apresentar a publicação no Diário Oficial da União do registro do produto no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº. 8.077/13;

15.1.1.3.1 Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº. 8.077/13. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/76, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada;

15.1.1.3.2 O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº. 8.077/13.

15.1.1.4. A documentação técnica apresentada pela licitante deverá conter a descrição técnica detalhada do equipamento, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto ofertado. Será admitido como documentação técnica os manuais e catálogos técnicos dos fabricantes, os manuais dos equipamentos depositados no site da ANVISA, trabalhos científicos e relatórios gerados por instituições de renome que evidenciem que o equipamento ofertado atende aos requisitos especificados no termo de referência.

15.1.1.5 Autorização Comum de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.

a. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

b. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº. 74.170/74

## 15.2. Qualificação Econômico-Financeira

15.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.2.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

15.2.3. Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

## 16 – VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

16.1 Durante o período de publicação do chamamento, está facultado aos proponentes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos e infraestrutura existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de adequação para a perfeita execução do objeto desta licitação.

§ ÚNICO: A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das

condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.

16.2 A proponente, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias do Atestado de Visita Técnica (Anexo I), devendo o representante legal da proponente assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pela empresa em conjunto com os documentos na fase de habilitação.

16.3 O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Comissão de Licitação e Compras, por meio do correio eletrônico do pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis antes do certame, nos horários de 09h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis antes do certame, nos horários de 09h às 17h.

## 17 – GARANTIA

17.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento do aparelho de Tomografia nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste Termo de Referência.

17.2. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.

17.3. Garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para o equipamento e seus periféricos, a contar da conclusão do treinamento de aplicação e consequentemente disponibilização para uso (assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de Solução de Equipamento Médico-Hospitalar): Tomógrafo Multislice de no mínimo 64 Canais / 128 cortes e testes de aceitação, conforme regulamentado na RDC ANVISA nº 16/2013 e RDC ANVISA 02/2010.

17.4. As peças substituídas no período da garantia, 24 (vinte e quatro) meses, deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

17.5. As partes, peças e acessórios que forem substituídos durante o período de garantia terão garantia estendida até o prazo da vigência do Termo de Garantia, não se estendendo por além dos meses pactuados, salvo nos casos de descumprimento de disponibilidade do equipamento como definido neste Termo de Referência.

17.6. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus aos estabelecimentos de saúde beneficiário da aquisição decorrente da licitação.

17.7. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar MÉTODO DE LACRE OU OUTRO EXPEDIENTE que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.

17.8. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.



17.9. A CONTRATADA deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

17.10. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho.

17.11. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos.

17.12. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte horizontal, vertical ou içamento dos itens de Tomografia Multislice de 64 canais até o local de instalação nos estabelecimentos de saúde.

17.13. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo por um período mínimo de 10 anos a partir da assinatura do Termo de Recebimento de Equipamento Médico-Hospitalar: Tomógrafo Multislice de 64 Canais ofertada.

17.14. A CONTRATADA apresentará no mínimo três notas fiscais ou orçamentos praticados na venda de peças e prestação de serviços, que comprovem que o custo apresentado na proposta de orçamento para a CONTRATANTE é o praticado no mercado, tanto para serviços não cobertos pela garantia quanto para todos os serviços a serem executados durante os 10 anos previstos no item 17.13.

17.15. A CONTRATADA deverá garantir a qualquer tempo, sem custo a CONTRATANTE, à disponibilidade de esquemas técnicos, listas de peças, manuais de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, senhas de acesso e todos os outros dados técnicos.

17.16. A CONTRATADA certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

17.17. Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses aqui determinado, mas não se limitando a tubos de raios-x, detectores de imagens, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, deprecação ou mal uso.

17.18. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que equipamento foi objeto de vandalismo, deprecação ou mal-uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional (is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

17.19. Em até 10 dias antes do término de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá realizar revisão geral no equipamento com testes de desempenho, calibrações e emissão de Relatório Técnico Final (RTF) contendo, no mínimo, as seguintes informações:

17.19.1 Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série ou ID);

17.19.2 Relação dos testes de desempenho realizados; resultados e avaliação da conformidade dos resultados;

17.19.3 Situação das peças de maior valor agregado do equipamento, e recomendações sobre serviços necessários à manutenção das condições técnico-operacionais do equipamento conforme estabelecidas em fábrica;

17.19.4 Laudo de calibração do equipamento contendo os parâmetros avaliados, os testes realizados e a conformidade com as recomendações do fabricante;

17.19.5 As atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado que se encontram instaladas no equipamento.

17.19.6 A CONTRATADA, em até 10 dias anteriores ao término da garantia, deverá apresentar uma declaração, datada e assinada por profissional com competência para tal, garantindo que as atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado são as mais atuais disponibilizadas pelo fabricante, relacionando as versões atuais e as instaladas no equipamento de tomografia, sob pena de execução de atualizações após o término da garantia do equipamento.

17.19.7 Ao término da garantia, deverá ser fornecido, ao CONTRATANTE, um relatório técnico conforme disposições da ABNT NBR 15943:2011, em arquivo eletrônico em formato editável (.DOC e .XLS) com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) para os estabelecimentos de saúde.

17.19.8 Apresentar a relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, que comprovem, até a assinatura do CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, a sua capacidade técnica para assistência técnica em garantia nos prazos previstos nesse Termo de Referência.

17.19.9 A CONTRATADA deverá encaminhar a relação nominal de seus prepostos, evidenciando o contato para os estabelecimentos de saúde, contemplado o aparelho de Tomografia Multislice de 64 Canais.

17.19.10 A CONTRATADA deverá encaminhar os horários comerciais de cada assistência técnica, considerando o horário de atendimento da localidade onde o aparelho de Tomografia Multislice de 64 canais será instalada.

17.20 Da Assistência Técnica durante a vigência da Garantia

17.20.1 Do Plano de Gestão da Manutenção (PGM)

17.20.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar o PGM de cada equipamento em até 30 (trinta) dias antes da conclusão do teste de aceitação do equipamento, tendo considerado em sua elaboração todas as condições de contorno necessárias à sua execução.

17.20.1.2 Deverão ser entregues 2 (duas) vias físicas, datadas e assinadas, com rubricas pelo (s) profissional (is) qualificado (s) responsável (is) pela elaboração em todas as páginas, e uma via em meio eletrônico, com arquivos editáveis em extensão DOC, DWG e XLS.

17.20.1.3 A CONTRATANTE validará o PGM em até 15 (quinze) dias de seu recebimento e formalizará à CONTRATADA sua aprovação.

17.20.1.4 Cabe destacar que a aprovação pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilização civil, administrativa e penal de quaisquer equívocos na elaboração do PGM.

17.20.1.5 O PGM deverá contemplar, qualificação necessária aos profissionais para execução dos procedimentos, ferramental a ser utilizado em cada procedimento, peças, componentes e consumíveis a ser utilizado em cada procedimento e valores estimados unitários e totais das peças, componentes, consumíveis e serviços, justificado por meio de três orçamentos praticados no mercado pela CONTRATADA que discriminem unitariamente os valores referentes a peças, componentes, consumíveis e serviços.

17.20.1.6 A relação de itens que exijam substituição com periodicidade predeterminada pelo fabricante e inerentes ao funcionamento do equipamento dentro de suas características técnicas e operacionais.

17.20.2 No mínimo, as seguintes intervenções:

- Limpeza interna e externa do equipamento, com ferramental, insumo e equipe própria;

- Revisão de todos os cabos, fios, conectores, interruptores e verificação de mau contato em todos os plugues;
- Atualização de software e sistemas;
- Revisão do funcionamento e ajuste de parâmetros aos seus valores nominais, segundo protocolo de revisão do fabricante, encaminhando os relatórios para o fiscal do contrato;
- Calibração em intervalos programados com fornecimento de laudos técnicos com rastreabilidade dos equipamentos utilizados;
- Verificar de amassados, rachaduras ou falhas na integridade física do gabinete.

17.20.3 As revisões do funcionamento e ajustes de parâmetros;

17.20.3.1 As calibrações previstas pelo fabricante.

14.20.4 Das Intervenções Técnicas

17.20.4.1 A CONTRATADA deverá executar fielmente as especificações contidas nesse Termo de Referência com zelo e diligência, conforme as cláusulas avençadas no Contrato, obedecendo às especificações e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação referente ao serviço.

17.20.4.2 Quando o serviço necessitar de içamento e movimentação de cargas no hospital ou assistência técnica externa, estas serão de responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a capacitação, o treinamento, os materiais necessários, as devidas medidas de segurança, bem como as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, bem como os respectivos seguros e fretes.

17.20.4.3 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina externa, necessitará da prévia autorização do Setor/Unidade de Engenharia Clínica ou Setor/Unidade de Infraestrutura, quando a Engenharia Clínica estiver vinculada a este.

17.20.4.4 A CONTRATADA deverá colar etiqueta indelével no equipamento com a data de conclusão do Atendimento Técnico, devendo estar expressa a garantia do equipamento.

17.20.4.5 A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer contato com seus fornecedores ou terceiros credenciados para encaminhamento e solução de quaisquer Chamados Técnicos, inclusive para os equipamentos complementares.

17.20.4.6 A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais da Assistência Técnica são qualificados e possuem os treinamentos para prestação dos serviços, conforme preconizado pelo fabricante.

17.20.4.7 O técnico da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, se apresentar ao responsável do Setor/Unidade de Engenharia Clínica ou Setor/Unidade de Infraestrutura, quando a Engenharia Clínica estiver vinculada a este, antes do início de quaisquer trabalhos, para acompanhamento dos serviços a serem realizados.

17.20.4.8 Os trabalhos programados devem ser realizados em períodos predeterminados e previamente acordados entre CONTRATADA e os estabelecimentos de saúde.

17.20.4.9 Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em duas vias à CONTRATANTE, devendo constar no mínimo de:

17.20.4.9.1 Data e horário do Chamado Técnico, do Atendimento Técnico, da execução do serviço e da efetiva liberação do equipamento;

17.20.4.9.2 Local no qual a assistência técnica foi acionada;

17.20.4.9.3 Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

17.20.4.9.4 Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

17.20.4.9.5 Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s) no equipamento e na infraestrutura da instalação, bem como todas as recomendações para a operação do equipamento;

17.20.4.9.6 Tarefas pendentes para a conclusão do serviço e respectivos prazos;

17.20.4.9.7 Providências tomadas e reparos efetuados, relação das partes, peças e acessórios substituídos ou reparados, descrição dos serviços executados, versão do software atualizada, parâmetros calibrados ou aferidos;

17.20.4.9.8 Valor unitário (em moeda brasileira) de cada peça/serviço e tempo despendido para o atendimento;

17.20.4.9.9 Confirmação da instalação de novo lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

17.20.5 A CONTRATADA será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Setor/Unidade de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

17.20.6 Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá garantir Tempo de Resposta aos estabelecimentos de saúde de até 60 minutos ou menos por suporte remoto.

17.20.7 Após o horário comercial, a CONTRATADA deverá garantir resposta por telefone ao serviço de saúde, até no máximo às 09h00 (nove horas) da manhã útil subsequente.

17.20.8 A CONTRATADA deve garantir abertura do Chamado Técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana.

17.20.9 O Atendimento Técnico estará disponível em horário comercial.

17.20.9.1 A CONTRATADA deve garantir Atendimento Técnico remoto em até 48 horas após a abertura do Chamado Técnico e presencial em até 24 horas da abertura do Chamado Técnico.

17.20.9.2 Deverá ser assegurada disponibilidade igual ou superior a 95% para o equipamento de Tomografia Multislice de 64 Canais ofertada, e igual ou superior a 90 % para os demais equipamentos que compõem a solução.

17.20.9.3 A disponibilidade será calculada durante a vigência do Termo de Garantia.

17.20.9.4 A CONTRATANTE utilizará controle próprio para cálculo da disponibilidade dos equipamentos.

17.20.9.5 A CONTRATADA deverá possuir sistema de monitoramento de disponibilidade do tomógrafo e deverá prever e executar a infraestrutura necessária, caso não haja nos estabelecimentos de saúde, na fase de planejamento das adequações físicas.

17.20.9.6 O equipamento deverá possibilitar monitoramento da disponibilidade do equipamento pela CONTRATANTE.

17.20.9.7 O PGM elaborado pela CONTRATADA e disponibilizado à CONTRATANTE deve assegurar que a disponibilidade de 95% seja atingida, quando executado na íntegra, mesmo que por terceiros com capacitação técnica qualificada;

17.20.9.8 A disponibilidade será calculada considerando a relação percentual entre o efetivo período de tempo em que o equipamento esteve em condições operacionais e seguras, e o período de tempo analisado.

17.20.9.10 Será considerado equipamento indisponível o somatório, dentro do período analisado, dos Tempos de Reparo do equipamento. Assim, serão descontadas do total de tempo analisado, as horas de indisponibilidade do equipamento, para cálculo do percentual de disponibilidade.

17.20.9.11 A disponibilidade será calculada considerando o horário de atendimento estipulado no contrato.

17.20.9.12 O tempo transcorrido entre a parada do equipamento e a realização do Chamado técnico pela CONTRATANTE não será considerado no cálculo da disponibilidade.

17.20.9.13 Para fins de cálculo da disponibilidade não serão consideradas as paradas programadas para manutenção preventiva e atualizações de software, bem como as paradas relacionadas com terceiros e fora da governabilidade da CONTRATADA, como por exemplo, a interrupção no suprimento de energia elétrica ou danos ao equipamento causado por negligência, imperícia ou imprudência dos usuários.

17.20.9.14 Nos casos de problemas relacionados ao sistema climatização das salas de exame e de comando, ocasionados, exclusivamente, por ocorrência de erro de projetos ou falha na execução, e que impeçam o uso do aparelho de Tomografia Multislice de 64, serão considerados como indisponibilidade do mesmo.

17.20.9.15 Nos casos de problemas relacionados ao aterramento do equipamento ocasionados, exclusivamente, por ocorrência de erro de projetos ou falha na execução, e que impeçam o uso de Tomografia Multislice de 64, serão considerados como indisponibilidade do mesmo.

17.20.9.16 A cada 3 meses, durante o período de garantia, deverá ser apurada a disponibilidade média do trimestre.

17.20.9.17 Será considerado o acréscimo de 15 dias de garantia para o equipamento cuja disponibilidade no trimestre ficar abaixo da meta estabelecida.

17.20.9.18 No caso dessa disponibilidade apurada ficar 10 % abaixo da meta estabelecida, ou seja, 85% para Tomografia Multislice de 64 Canais ofertada, será acrescido em 30 dias a garantia.

17.21 Das Atualizações de Software e Hardware:

17.21.1 Atualizações, sistemas, softwares ou acessórios que adicionam novas capacidades ou parâmetros para Tomografia Multislice de 64 Canais devem ser disponibilizados para o

serviço de saúde com desconto de 30% do preço de lista do menor preço nacional por um período de 24 (vinte e quatro) meses contados após a assinatura do Termo de Recebimento De Equipamento Médico-Hospitalar: Tomógrafo Multislice De 64 Canais.

17.21.2 A CONTRATADA deverá agendar qualquer instalação de atualização de software para o período de menor impacto sobre as atividades de assistência à saúde relacionadas com o equipamento e deve obter aprovação prévia do cronograma dos estabelecimentos de saúde.

17.21.3 Todas as atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado de apoio devem ser levados ao conhecimento do serviço de saúde no prazo de 60 dias de seu lançamento pela CONTRATADA.

## **18 – TREINAMENTO**

18.1 A CONTRATADA deverá prover treinamentos para as equipes técnicas do CONTRATANTE sobre os equipamentos, sistemas e softwares fornecidas pela CONTRATADA, assim como para os equipamentos, sistemas e softwares das outras empresas que a CONTRATADA deseja fornecer como parte desta proposta.

18.2 Os treinamentos serão subdivididos em:

18.2.1 Treinamento de aplicação/operacional para as equipes assistenciais que utilizarão os equipamentos, sistemas e softwares fornecidos pela CONTRATADA, objeto desta contratação;

18.2.2 Treinamento para as equipes de engenharia sobre manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos, sistemas e softwares fornecidos pela CONTRATADA, objeto desta contratação;

18.2.3 Treinamento para até 5 (cinco) engenheiros da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro sobre intervenções técnicas de maior complexidade nos equipamentos de tomografia.

18.3 O treinamento de aplicação/operacional deverá ser realizado para 4 (quatro) grupos de profissionais do corpo clínico (médicos, técnicos de radiologia, enfermeiros e físicos médicos), conforme agenda estabelecida pelo setor de imagem dos estabelecimentos de saúde.

18.3.1 A CONTRATADA deverá prover treinamento de revisão para os equipamentos ofertados, 6 (seis) meses após realização do primeiro treinamento, conforme agenda prévia a ser definida entre CONTRATADA e as unidades contempladas, no mesmo formato do primeiro treinamento.

18.4 A CONTRATADA deverá prover o treinamento técnico das equipes de engenharia do CONTRATANTE e dos estabelecimentos de saúde, para capacitação no primeiro atendimento e reconhecimento de log de erros do equipamento..

## **19 – PROPOSTA E PREVISÃO DE AMOSTRAS**

19.1. Diante da alta complexidade do objeto e por tratar-se de equipamento de grande porte, a amostragem dar-se-a por catálogo do fabricante, em língua portuguesa, o mesmo apresentado à ANVISA.

## **20 – ATA DE SRP**

20.1. A vigência da ATA de SRP será de 12 meses.

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1 O serviço, a cargo da CONTRATADA, será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, especificações técnicas do fabricante do equipamento e instruções técnicas dadas pelo contratante.

21.2 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto.

21.3 Início imediato com a publicação do Contrato em DOERJ

21.4. Atestamos que todas as especificações listadas, são essenciais para o atendimento da demanda, não contendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Lenilton Figueira Rocha  
Engenheiro Clínico - CREA/RJ 1988106274  
ID 5125329-1

Jefferson Guimarães Fernandes  
Assessor Técnico - SUBAS  
ID - 4339996-7

**Fernanda Moraes Daniel Fialho Rodrigues**

Rio de Janeiro, 28 fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Guimaraes Fernandes, Assessor**, em 28/08/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **lenilton Figueira Rocha, Assistente**, em 28/08/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Moraes Daniel Fialho, Subsecretária**, em 01/09/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **58520700** e o código CRC **263555C4**.

Referência: Processo nº SEI-080001/012152/2022

SEI nº 58520700

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142  
Telefone: - [www.saude.rj.gov.br](http://www.saude.rj.gov.br)